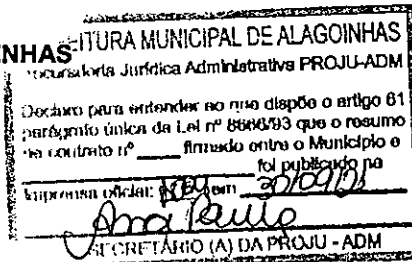




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 045/2021 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA, brasileira, casada, inscrita sob o RG n.º 07626386-05 e CPF/MF n.º 975.081.445-20, e a LOK & BRINQ – ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS, ANIMAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 11.376.518/0001-40 situada à Av. Leste, EDF Open Center, Andar 4, Sala 405, Nº 100, Ponto Certo, Camaçari-BAHIA, CEP 42.801-609, denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por MARIA DE LOURDES SIMÕES, brasileira, Administradora, portadora do RG n.º 0077142462 SSP-BA, CPF/MF n.º 041.449.885-20, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, oriundo do processo administrativo Nº 5778/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E ANIMAÇÕES LÚDICAS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

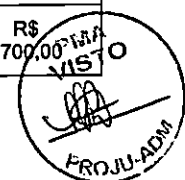
LOTE 01

Valor: R\$ 104.998,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cama Elástica – Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, medindo 4,30m.	DIÁRIA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
2	Piscina de Bolinhas Inflável – Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, medindo 2,50m x 2,50m.	DIÁRIA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
3	Pula-Pula Castelinho – Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, 4,20m x 2,50m.	DIÁRIA	20	R\$ 373,90	R\$ 7.478,00
4	Brinquedo Inflável Tipo Chute a Gol - Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, para crianças com idade de 2 a 16 anos. (Possuindo 03 (três) ângulos onde os participantes têm que acertar o chute ao gol), medida de 5,50m(C.) x 3,0m(L) altura de 4,50m.	DIÁRIA	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
5	Tobogã Inflável tipo Formato Jacaré – Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, para crianças com idade de 2 a 10 ano. Medidas 7,5m x 5,0m x altura de 6,0m. Capacidade de 06 (seis) crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
6	Tobogã Inflável tipo Temático Fazenda – Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, para crianças com idade de 2 a 10 anos. (Tobogã com escalada e o celeiro	DIÁRIA	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00

Pmp

LB Simões





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	pode ser usado como pula-pula ou piscina de bolinhas). Medidas de 9,0m x 2,90m x altura de 4,80m. Capacidade de 5 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.				
7	Tobogã Inflável tipo Formato Golfinho – Com monitor, período de 04 quatro horas por diária, para criança com idade de 3 a 10 anos. Medidas de 3,70m x 7,60m x altura de 4,80m. Capacidade de 4 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
8	Brinquedo Inflável tipo Formato Centopéia 4 em 1 – Pula-pula, obstáculos, escalada e escorregador. Com monitor, período de 04 quatro horas por diária. Para crianças com idade de 2 a 8 anos. Medidas de 3,0m(L) x 9,0m(C.) x altura de 3,5m. Capacidade de 5 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
9	Kid Play Hexagonal Inflável tipo Formato Castelo – Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária. Para crianças com idade de 2 a 8 anos. Medidas de 3,0m de diâmetro. Capacidade mínima de 4 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	20	R\$ 433,00	R\$ 8.660,00
10	Equipamento para Fornecedor de Pipoca – Mão de obra e materiais a serem fornecidos por parte da empresa, quantidade máxima de até 1.000 unidades de pipoca por diária, sendo diárias de 4 horas.	DIÁRIA	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
11	Equipamento para Fornecedor de Algodão Doce - Mão de obra e materiais a serem fornecidos por parte da empresa, quantidade máxima de até 1.000 unidades de algodão doce por diária, sendo diárias de 4 horas.	DIÁRIA	30	R\$ 462,00	R\$ 13.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 104.998,00

LOTE 02

Valor: R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de arrumação das crianças com adereços como: (tatuagem infantil, pintura de unhas coloridas, pintura de rosto, arrumação dos cabelos com spray de glitter e fitas - ressaltando que os brindes e materiais necessário para realização das atividades é responsabilidade da empresa contratada), será necessário uma equipe com 06 (seis) ajudantes. Período de 04 quatro horas por diária.	DIÁRIA	25	R\$ 364,00	R\$ 9.100,00
2	Prestação de serviço de animações lúdicas em eventos com 01 (um) animador principal, caracterizado de algum personagem. Período de 02 duas horas por diária.	DIÁRIA	35	R\$ 410,00	R\$ 14.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 23.450,00

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

Práximo

Roberto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- j) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- k) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecedor.
- l) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação do serviço.
- m) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução das atividades e disponibilização dos equipamentos constantes da Ordem de Serviço.
- n) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
- o) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência – ANEXO I;
- p) Providenciar a inspeção dos serviços e equipamentos entregues pela Contratada.
- q) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- r) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;

Puyun

Robinson





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) A Contratada deverá responsabilizar-se pela entrega, pela qualidade e quantidade do objeto contratado.
- i) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, seguros, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;
- j) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitário e outros resultantes da execução do contrato;
- k) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação aqui exigidas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- m) Realizar os serviços em dia e hora designados pela Secretaria, conforme cronograma por ela estabelecido e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- o) Assegurar que qualidade dos serviços, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Serviços, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- p) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- q) Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o equipamento em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- r) Atender com prontidão às requisições e especificações desta Ata, a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviço/requisição do Setor solicitante.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de vícios ou defeitos dos equipamentos, durante a execução dos serviços.
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos aos usuários decorrentes de acidentes causados por mau funcionamento dos equipamentos locados.

Ruy

Roberto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- u) Adotar todos os protocolos de prevenção à COVID-19, estabelecidos pelas autoridades sanitárias, vigentes quando da execução dos serviços.
- v) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- w) Atender o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Serviço para a execução conforme solicitação do setor requisitante.
- x) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- y) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da notificação pelo fiscal designado
- z) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ruy

Roberto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A Secretaria Municipal da Assistência Social emitirá Ordem de Serviço por escrito para cada atividade a ser exercida pela contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data do evento, na qual constará horário de montagem, horário de desmontagem, data e local do evento.

9.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto, com antecedência de 12 (doze) horas em relação ao horário de início do evento, em estrita conformidade com as disposições e especificações desta Ata e com a proposta de preços apresentada.

9.3. À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.3.1. A contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;

9.3.2. O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem riscos de acidentes;

9.3.3. A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada

9.4. Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequada em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado e com laudos periódicos dos equipamentos;

9.5. A potência dos motores e seus sopradores devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização; a estrutura que sustenta os motores (caracóis) deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos externos, possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor, utilizando-se, nas montagens e instalações dos equipamentos elétricos cabos PP, de, no mínimo, 4mm de espessura, sempre sob a supervisão de um profissional do setor elétrico

9.6. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e do seu pessoal, para o local do evento, bem como pela montagem, operacionalização e desmontagem dos equipamentos, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

9.7. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem e remoção dos equipamentos, que deverá ser feita imediatamente após o término do evento;

9.8. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será inteiramente da contratada

10. DAS CONDIÇÕES/INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas nesta Ata e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

10.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva-se o direito de exigir a substituição o reparo ou devolvê-los.

10.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções legais.

Pygini

ABRamoer





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva para si o direito de recusar os equipamentos e serviços entregues em desacordo com o contrato, devendo o serviço ser refeito às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10.7. A execução dos serviços licitados dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preço e com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

10.8 A CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços contratados, a contar do recebimento da ordem de serviço

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Carvalho

BB Dincoz





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



Pyru

BB Amoco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

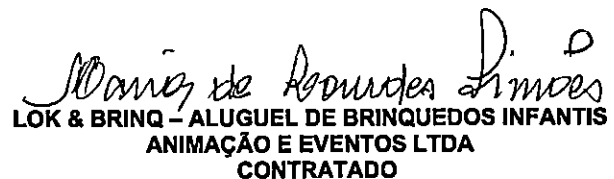
13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 28 de Setembro de 2021


LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


LOK & BRINQ - ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS
ANIMAÇÃO E EVENTOS LTDA
CONTRATADO

Ruidinaldo do Costa Brito dos Reis
Subsecretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 403362 - SEMAS





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

PE 045/2021 - SRP - Ata de Registro de Preços nº. 024/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de brinquedos, equipamentos e animações lúdicas para o Município de Alagoinhas- Fornecedor: LOK & BRINQ - ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS, ANIMAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.376.518/0001-40. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 28/09/2021. Preço Registrado: R\$ 128.448,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 01

Valor: R\$ 104.998,00 (cento e quarto mil, novecentos e noventa e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cama Elástica - Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, medindo 4,30m.	DIÁRIA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
2	Piscina de Bofinhas Inflável - Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, medindo 2,50m x 2,50m.	DIÁRIA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
3	Pula-Pula Castelinho - Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, 4,20m x 2,50m.	DIÁRIA	20	R\$ 373,90	R\$ 7.478,00
4	Brinquedo Inflável Tipo Chute a Gol - Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, para crianças com idade de 2 a 16 anos. (Possuindo 03 (três) ângulos onde os participantes têm que acertar o chute ao gol), medida de 5,50m(C.) x 3,0m(L) altura de 4,50m.	DIÁRIA	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
5	Tobogã Inflável tipo Formato Jacaré - Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, para crianças com idade de 2 a 10 ano. Medidas 7,5m x 5,0m x altura de 6,0m. Capacidade de 06 (seis) crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
6	Tobogã Inflável tipo Temático Fazenda - Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, para crianças com idade de 2 a 10 anos. (Tobogã com escalada e o celeiro pode ser usado como pula-pula ou piscina de bolinhas). Medidas de 9,0m x 2,90m x altura de 4,80m. Capacidade de 5 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
7	Tobogã Inflável tipo Formato Gólfinho - Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária, para criança com idade de 3 a 10 anos. Medidas de 3,70m x 7,60m x	DIÁRIA	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00



	altura de 4,80m. Capacidade de 4 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.				
8	Brinquedo Inflável tipo Formato Centopeia 4 em 1 - Pula-pula, obstáculos, escalada e escorregador. Com monitor, período de 04 quatro horas por diária. Para crianças com idade de 2 a 8 anos. Medidas de 3,0m(L) x 9,0m(C.) x altura de 3,5m. Capacidade de 5 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
9	Kid Play Hexagonal Inflável tipo Formato Castelo - Com um monitor, período de 04 quatro horas por diária. Para crianças com idade de 2 a 8 anos. Medidas de 3,0m de diâmetro. Capacidade mínima de 4 crianças por vez, obedecendo o limite de peso.	DIÁRIA	20	R\$ 433,00	R\$ 8.660,00
10	Equipamento para Fornecimento de Pipoca - Mão de obra e materiais a serem fornecidos por parte da empresa, quantidade máxima de até 1.000 unidades de pipoca por diária, sendo diárias de 4 horas.	DIÁRIA	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
11	Equipamento para Fornecimento de Algodão Doce - Mão de obra e materiais a serem fornecidos por parte da empresa, quantidade máxima de até 1.000 unidades de algodão doce por diária, sendo diárias de 4 horas.	DIÁRIA	30	R\$ 462,00	R\$ 13.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 104.998,00

LOTE 02

Valor: R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de arrumação das crianças com adereços como: (tatuagem infantil, pintura de unhas coloridas, pintura de rosto, arrumação dos cabelos com spray de glitter e fitas - ressaltando que os brindes e materiais necessário para realização das atividades é responsabilidade da empresa contratada), será necessário uma equipe com 06 (seis) ajudantes. Período de 04 quatro horas por diária.	DIÁRIA	25	R\$ 364,00	R\$ 9.100,00
2	Prestação de serviço de animações lúdicas em eventos com 01 (um) animador principal, caracterizado de algum personagem. Período de 02 duas	DIÁRIA	35	R\$ 410,00	R\$ 14.350,00



horas por diária.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 23.450,00